

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROC.ADMINISTRATIVO Nº: 8584/2026
PROC.LICITATÓRIO Nº:32/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DO HRLB _ para o período de **12(doze) meses** conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras2@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- **Prazo de entrega: 10 dias;**
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

ELAINE ILEK

Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 10 de Agosto de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às instalações de bebedouros, visando atender às necessidades operacionais do Hospital Regional Leopoldo Beviláqua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq.	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	20,000000	UND	Adaptador metálico 1/2" para purificador de água e bebedouro, conexão rosca BSP, latão usinado		
2	10,000000	UND	Bomba de vácuo duplo estágio 6 CFM bivolt, 1/2 HP		
3	40,000000	UND	Cachimbo longo condutor (compatível IBBL)		
4	40,000000	UND	Cachimbo conexão da cuba lado esquerdo (compatível Master Frio)		
5	40,000000	UND	Cachimbo conexão da cuba lado direito (Master Frio)		
6	100,000000	UND	Filtro bebedouro refil C + 3 compatível IBBL		
7	100,000000	UND	Filtro secador com sílica 3/4" para refrigeração (R134A, R410A, R22, R12)		
8	30,000000	UND	Fluido refrigerante MO49 lata 750g		
9	30,000000	UND	Gás refrigerante R134 750g		
10	40,000000	UND	Kit de partida com relé PTC e protetor térmico 127V		
11	40,000000	UND	Kit flangeador de tubos completo com cortador		
12	40,000000	UND	Pingadeira FR 600 completo		
13	40,000000	UND	Pingadeira (compatível NS2000) completo		
14	30,000000	UND	Protetor térmico 220V (compressor 1/4)		
15	30,000000	UND	Refil de filtro (compatível EOS Mineralle EEPC 01		
16	50,000000	UND	Refil de filtro EOS Mineralle EPA01		
17	40,000000	UND	Refil gás MAPP para maçarico 400g		

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Seq.	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
18	100,000000	UND	Refil vela (compatível POU5 Aquamax		
19	40,000000	UND	Regulador de pressão para acetileno com manômetro		
20	40,000000	UND	Regulador de pressão para nitrogênio completo		
21	40,000000	UND	Relé PTC 220V 1/4		
22	40,000000	UND	Sensor de degelo CRD37 (geladeira)		
23	40,000000	UND	Sensor de temperatura CRD37 (geladeira)		
24	40,000000	GALÃO	Termostato bebedouro (RC42600-2)		
25	50,000000	UND	Termostato (compatível Brast Duplex		
26	10,000000	UND	Termostato mecânico bulbo longo GPTU-40 414L		
27	40,000000	UND	Termostato compatível (compatível Consul CRA28		
28	40,000000	UND	Termostato compatível (compatível Consul CRA30		
29	100,000000	UND	Torneira bebedouro/filtro industrial 1/2" cromada		
30	50,000000	UND	Torneira para bebedouro		
31	50,000000	UND	VALVULA SCHRADER 1/4" -.		

- 1.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 03/2024 do CONSAÚDE.
- 1.3.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e art. 19, caput, do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024). A vigência dos instrumentos de fornecimento decorrentes desta Ata será nela definida, observado o prazo necessário e suficiente para a entrega integral dos bens (art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e §3º do art. 19 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024). Em caso de prorrogação da vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, sendo vedada a cumulação com as quantidades não utilizadas (§1º do art. 19 do Decreto CONSAÚDE nº 007/2024).

2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR

2.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Seção de Manutenção desempenha papel essencial na garantia do pleno funcionamento da infraestrutura física da Unidade Hospitalar, sendo responsável pela instalação, conservação e adequação dos equipamentos e instalações prediais. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de materiais destinados à instalação de bebedouros, visando assegurar o fornecimento de água potável aos pacientes, acompanhantes, colaboradores e demais usuários do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.

3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de instalação de novos bebedouros e adequação dos pontos de abastecimento de água, garantindo condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e atendimento às demandas da unidade hospitalar.

3.3. Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar qualidade, durabilidade e resistência, proporcionando instalações seguras, confiáveis e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.4. Considerando a necessidade de fornecimento conforme a demanda e a imprevisibilidade quanto à quantidade exata a ser adquirida ao longo do período, justifica-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, que assegura economicidade, flexibilidade e melhor gestão dos recursos públicos.

3.5. A aquisição dos materiais é indispensável para viabilizar a instalação e adequação dos bebedouros, contribuindo para a melhoria da infraestrutura hospitalar e garantindo o acesso contínuo à água potável, promovendo melhores condições de conforto, higiene e bem-estar aos usuários.

3.6. A contratação fundamenta-se na necessidade de manter disponibilidade de materiais para atender às demandas de instalação de bebedouros, evitando atrasos na execução dos serviços e assegurando a continuidade das atividades da unidade.

3.7. Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades levantadas pela Seção de Manutenção, considerando as instalações previstas e possíveis ampliações ou adequações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. Os materiais deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas no Edital, garantindo a qualidade e a segurança das instalações.

3.9. Descrição da solução como um todo: Descrição da solução como um todo: A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais, peças, componentes e insumos destinados à instalação, manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, purificadores de água e equipamentos de refrigeração utilizados pelo Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, com assistência técnica e substituição quando necessária durante o período de garantia, assegurando a continuidade dos serviços de manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Para promover a prevenção dos impactos ambientais, o HRLB adotará medidas como a destinação correta das embalagens e descartes do produto para reciclagem, quando for o caso. É essencial que as empresas participantes do processo licitatório sejam adeptas a medidas sustentáveis em suas unidades produtivas, quando for o caso.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada em até 10 (dez) dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no Setor de Manutenção, localizado na Rua dos Expedicionários 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16:30 h.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis quando expressamente admitido neste Termo de Referência, livres de defeitos de fabricação, acondicionados em embalagens originais e acompanhados das instruções de uso, quando aplicável.

5.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido pelo fabricante ou, na ausência desta informação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou providenciar a assistência técnica dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.4. A substituição dos materiais defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Contratante, salvo prazo inferior previsto pelo fabricante.

5.2.5. Quando o material depender de assistência técnica especializada do fabricante, a CONTRATADA será responsável pelo acionamento da rede autorizada, acompanhamento do atendimento e adoção das providências necessárias até a efetiva solução do problema.

5.2.6. Todos os custos relativos ao transporte, retirada, envio, substituição, mão de obra, peças e demais despesas decorrentes do atendimento em garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.2.7. Os materiais substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente fornecidas, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados ou usados.

5.2.8. A eventual necessidade de manutenção decorrente do desgaste natural dos materiais após o término da garantia será de responsabilidade da Contratante, não gerando obrigação contratual de prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.2.9. A assistência técnica prevista neste Termo de Referência restringe-se ao atendimento em garantia dos materiais fornecidos, não caracterizando contratação de serviços continuados de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos da unidade hospitalar.

5.2.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento:

6.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2. A entrega será de forma parcelada, seguida de nota de empenho.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao requisitante;

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega dos itens, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Fipe de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo fornecedor.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação Aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e Contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento

6.5.1. Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

6.6. Cessão de crédito

6.6.1. Não se aplica.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto no art. 33, inciso I, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Decreto CONSAÚDE nº 006/2024.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADA, conforme solicitado.

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 05 dias úteis contados da entrega ou da conclusão da execução do objeto, com a finalidade de verificar a conformidade preliminar com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.2.3. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às exigências contratuais e da plena adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade Identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.8. Sociedade cooperativa: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.9. Agricultor familiar: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.10. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.11. Produtor Rural: não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

7.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Não se aplica, tendo em vista que trata de aquisição de pequena quantidade de material comum/simples, que não exige necessariamente qualificação técnica do fornecedor.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total é de ...

8.2. A estimativa foi apurada por meio da análise do último contrato, corroborado à cotação direta com fornecedores locais, bem como por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços.

8.3. A escolha dos fornecedores para cotação com vistas a viabilizar a aquisição dos itens foi realizada nos termos do art. 4º, IV do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE bem como art. 23, § 1º da Lei 14.133/21, que prevê a pesquisa direta com no mínimo 03 fornecedores. Tal medida se coaduna com o objeto ora contratado, de forma que a seleção de fornecedor das proximidades possibilita a entrega imediata do bem, que atenderá a demanda do Hospital.

8.4. Ademais, a adoção do referido método viabiliza a busca de preços reais de mercado que consideram a logística e quantitativos para atender o Hospital, podendo-se aferir o menor preço entre eles. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

8.5. Desta forma o método escolhido atende o interesse público para atender a demanda do HRLB pelo menor preço.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES**, a quem caberá a responsabilidade pela gestão administrativa do contrato.

9.7. Como **Fiscal do Contrato** o servidor **ODAIR PEREIRA ARAÚJO**, responsável pela fiscalização da execução do objeto contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

Ficha: 63

Função Programática: 10.302.0003.2034

Categoria/Elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 14 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES
Diretor de Serviços Administrativos

ANEXO - LEVANTAMENTO SETOR DE PATRIMÔNIO

DESCRIÇÃO	SETOR
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	CASA DA GESTANTE
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	4 ° ANDAR CONFORTO
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	2 ° ANDAR COLETA BANCO DE LEITE
PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	2º ANDAR RECEBIMENTO/DISPENSA
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	2º ANDAR COPA CONFORTO
PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	ARQUIVO
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: MASTER FRIO	FROTA
BEBEDOURO ELETRICO EM INOX PARA GALÃO, MARCA: LIBBEL	INFORMATICA
PURIFICADOR DE AGUA COR BRANCA	MEDICINA DO TRABALHO
BEBEDOURO ELETRICO, TIPO GARRAÇÃO, NS: IC27384	REGISTRO GERAL E ARQUIVO
PURIFICADOR DE AGUA COR BRANCA	TECNOLOGIA
BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAÇÃO 20 LITROS	ALMOXARIFADO GERAL
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: LIBBEL	ALMOXARIFADO DE FARMACIA
PURIFICADOR DE AGUA, MARCA: IBBL, MODELO: FR600	SETOR DE SUPRIMENTOS
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	SETOR DE SUPRIMENTOS
BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAÇÃO 20 LITROS	RECEPÇÃO RADIOTERAPIA
PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	1º ANDAR COPA MATERNO
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	1º ANDAR CENTRO CIRURGICO
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	1º ANDAR UTI COPA
BEBEDOURO ELETICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL, MODELO: GFN	TERREO OBSERVAÇÃO FEMININA O
PURIFICADOR DE AGUA, MARCA: IBBL, MODELO: FR600	NOVO
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: NATUGEL	DIRETORIA COPA
PURIFICADOR DE AGUA, MARCA: IBBL, MODELO: FR 600	ESPAÇO DO COLABORADOR
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL, MODELO: GFN 2000	ENFERMARIA MASCULINA
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	RETAGUARDA CIRURGICA FEMININ
BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAÇÃO 20 LITROS	RETAGUARDA CIRURGICA MASCUL
PURIFICADOR DE AGUA COR BRANCA	CENTRO CIRUGICO
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL, MODELO: GFN 2000	ALMOXARIFADO DE ENFERMAGEM
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM
BEBEDOURO ELETRICO TIPO GARRAÇÃO 20 LITROS	RECEPÇÃO PS/PA
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	PRONTO SOCORRO
PURIFICADOR FR 600 IBBL	PRONTO SOCORRO
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	AMBULATORIO DE ORTOPEdia
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: LIBBEL, MODELO:	ENFERMARIA FEMININA
BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO GARRAFAO 20 LITROS K10 127V	ENFERMARIA FEMININA
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	RECEPÇÃO ENTRADA PRINCIPAL
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	UTI 2
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: MASTER FRIO	RECEPÇÃO ONCOLOGIA/ORTOPEDIA
	LABORATORIO

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA IBBL, MODELO: GFN	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
PURIFICADOR DE AGUA, MARCA: IBBL, MODELO: FR 600	AMBULATORIO GERAL EXTERNO
BEBEDOURO INDUSTRIAL AQUAMAX	AMBULATORIO GERAL EXTERNO
PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	MANUTENÇÃO GERAL
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	LABORATÓRIO REGIONAL
BEBEDOURO EM INOX PARA GALÃO, MARCA: IBBL	SIMOV
BEBEDOURO PARA GALÃO, MARCA: IBBL	SIMOV
BEBEDOURO ELETRICO PARA GALÃO, MARCA: MASTER FRIO	SETOR DE LIMPEZA
BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSÃO, MARCA: IBBL, NS: 201P1259339	CEFORH REGISTRO